

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 227/2015**

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 17 de dezembro de 2014, foi a Exma.

Senhora Juíza de Direito auxiliar no Tribunal da Relação do Porto, Dra. Teresa Maria dos Santos, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

22 de dezembro de 2014. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208325418

**PARTE E****ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 11/2015**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 10 de dezembro de 2013, transitado em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Luís Filipe Costa da Silva Ferreira que usa o nome profissional de Luís Filipe Ferreira, Advogado com a Inscrição Suspensa, (Cédula Profissional n.º 5966L), com último domicílio profissional conhecido na Rua Pedro Álvares Cabral n.º 100 R/C em Cascais, no âmbito do Processo Disciplinar 476/2012L/D e apenso 678/2012-L/D, a pena disciplinar de 3 (três) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 61.º n.º 1; 65.º n.º 1; 83.º n.º 1, parte final do artigo 84.º; 85.º n.º 1 e 2 al. a); alínea a) do 86.º e n.º 1 do artigo 92.º todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado visado a 30 de setembro de 2014. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da inscrição, situação em que se encontra presentemente.

11 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208326771

**Edital n.º 12/2015**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro,

Faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 24 de maio de 2011 confirmado pelo acórdão proferido na 1.ª Secção do Conselho Superior a 06 de julho de 2012, foi aplicada ao Senhor Dr. António Mário Ventura Gomes, que usa o nome profissional de Ventura Gomes, Advogado com a Cédula Profissional n.º 4120L, com domicílio profissional na Rua Defensores de Chaves N.º 33 — 1.º 1000-111 Lisboa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 997/2006-L/D e apenso, a pena disciplinar de 3 (três) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 61.º, n.º 1; 83.º; 84.º e 86.º alínea a) todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena, tem efeitos retroativos, a 22 de fevereiro de 2013, dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva após sentença do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em sequência da instauração de providência cautelar por parte do Advogado Visado.

12 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208326585

**UNIVERSIDADE ABERTA****Aviso n.º 223/2015****Recrutamento de trabalhadores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade interna na Universidade Aberta**

Torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Aberta de 05 de dezembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento de mobilidade interna para a ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções de motorista nos Serviços de Apoio Técnico/Núcleo de Distribuição, da Universidade Aberta.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2014, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional do assistente operacional, tal como descrito no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compreendendo as funções inerentes à atividade de motorista, nomeadamente conduzir viaturas, assegurar o transporte de pessoas e bens, assegurar a manutenção e segurança das viaturas sob a sua responsabilidade, entre outras que superiormente sejam determinadas.

2 — Os Candidatos devem possuir: Relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, estar integrado na carreira e categoria de assistente operacional, ter carta de condução e possua experiência na condução de viaturas, conhecimentos de atendimento ao público (presencial e telefónico); domínio, oral e escrito, da língua portuguesa; capacidade de adaptar comportamentos facilitadores no relacionamento com diferentes interlocutores.

3 — Habilitações Literárias: 9.º ano (3.º ciclo ensino básico).

4 — Remuneração: A atual auferida na categoria de origem [artigo 35.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12].

5 — Métodos de Seleção e critérios: A seleção dos candidatos/as será efetuada com base na análise curricular e em entrevista profissional de seleção.

6 — Local de trabalho: Universidade Aberta, Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, 147, Lisboa; ou Av. Braamcamp, 90 — 1250-052 Lisboa.

2014, dezembro, 22. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208327119

**Declaração de retificação n.º 15/2015**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013, o despacho (extrato) n.º 14242/2013, retifica-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro» deve-se ler «nos termos do artigo 59.º do regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta, de 25 de março de 2013, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de